



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Rua Euclides da Cunha, 975 - Jardim dos Estados, , Campo Grande/MS, CEP 79020-230
Telefone: (67) 2106-7500 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02014.001377/2021-95

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de balaclava para atender na às necessidades do PREVFOGO, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e demonstradas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAPUZ BALACLAVA Capuz de segurança, tipo balaclava para proteção da face, cabeça e pescoço contra chama direta e calor irradiado. Confeccionada em malha de fibra aramida e com reforço costurado e bainha na parte inferior, versão com abertura para os olhos, com duas camadas e gramatura de 400 g/m². Descrição Técnica: • Confeccionada em malha de fibra aramida; • Cor crua; • Reforço do próprio material costurado; • Bainha na parte inferior; • Abertura para os olhos; • 2 camadas – 400 g/m²; • Tamanho único compatível para cabeça de 52 a 62 cm. Certificado de Aprovação 40.576 Certificação EN13911 Modelo sugerido: HJ66017	417024	Unidade	300	R\$ 153,23	R\$ 45.969,00

1.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.2.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os trabalhos realizados pelo PREVFOGO necessitam de equipamentos de proteção individual (EPI) específicos que promovam segurança e conforto aos Brigadistas. Um dos EPI's disponibilizados é a balaclava. Confeccionada com material adequado e de acordo com as especificações abaixo, ela promoverá proteção contra a exposição a altas temperaturas para face, cabeça e pescoço.

2.2. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

2.2.1. A empresa contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

2.3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Promover segurança e conforto aos Brigadistas.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

3.1.1. Sede da Superintendência do IBAMA no Estado do Mato Grosso do Sul, situada na Rua Euclides da Cunha, 975, Jardim dos Estados – Campo Grande/MS.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, por comissão ou servidor designado por autoridade competente ou servidor responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;

4.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da obrigação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de referência e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

7.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

7.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

7.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

7.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

7.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

8. TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, com fulcro no [Inciso II, do Art. 75, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021](#).

9. DO RECURSOS

9.1. As Despesas oriundas deste serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros, classificados na dotação orçamentária, Elementos de Despesa: 33.90.30.28 (Gênero de Alimentação).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser feito por meio do e-mail: licitacao.ms@ibama.gov.br

11. ELABORADOR

(assinado eletronicamente)

JULIO CESAR DOS SANTOS BARBOSA
SERVIDOR ELABORADOR

12. **DE ACORDO**

(assinado eletronicamente)

KAIAN LOPEZ FERNANDES

Chefe de Adm. e Finanças - DIAFI/MS

13. **APROVAÇÃO**

(assinado eletronicamente)

CARLOS DE OLIVEIRA GUANDALIM

Superintendente - IBAMA/MS



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DOS SANTOS BARBOSA**, **Técnico Administrativo**, em 23/09/2021, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KAIAN LOPEZ FERNANDES**, **Chefe de Divisão**, em 23/09/2021, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DE OLIVEIRA GUANDALIM**, **Superintendente**, em 23/09/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **10911249** e o código CRC **2BDECF53**.